



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES-COPECAF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Lagoa Santa, 04 abril de 2012.

À Empresa

C.C.A do Brasil Ltda. - CNPJ Nº 11.266.684/0001-94
Sócia Administradora : Débora Cristina Rodrigues

O Município de Lagoa Santa/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, vem, respeitosamente, à presença de V. S.^a, para comunicar a **suspensão** da empresa C.C.A do Brasil Ltda de participação em licitações e de contratar com o Município de Lagoa Santa-MG, pelo prazo de 12 (doze) meses, em decorrência da ocorrência da inexecução no prazo de entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nº 035/2011, que seria máximo de 5 (cinco) dias úteis e efetuaram as entregas com um atraso médio de 16 dias, descumprindo do previsto nas cláusulas 3^a, 6^a e 20^a da referida Ata e na Lei 8.666/93, pelos fatos expostos.

Desta forma, foi instaurado o processo punitivo nº 13270/2011 e encaminhado para a empresa uma notificação em 18/11/2011, advertência em 21/12/2011 e recebemos a defesa enviada pela empresa em 26/01/2012, mas não foram acolhidas totalmente as razões de defesa, sendo arquivado temporariamente o processo.

Devido à empresa continuar com atraso nas entregas, prejudicando a merenda escolar, a Secretaria Municipal de Educação solicitou a COPECAF através da Circulação Interna nº 117/2012/SEMED a reabertura do processo e aplicar as penalidades previstas no Despacho de Aplicação de Penalidade que foi enviado para empresa em 14/03/2012.

Considerando a decisão de aplicação da suspensão, conforme está previsto no inciso III da cláusula 32^a da ARP 035/2011 e no Art. 87 da Lei 8666/93, constante no Despacho de Aplicação de Penalidade, enviado a essa empresa em 14/03/2012, que foi concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa;

Considerando o não recebimento das razões de defesa dessa empresa e pelos motivos expostos acima, conforme Processo Interno nº 13270/2011;

Aplicamos em desfavor dessa empresa:

- **SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E IMPEDIDO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESTÁ PREVISTO NO INCISO III DA CLÁUSULA 32^a DA ARP 035/2011.**

ELKE MARY FERREIRA

Presidente

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores-COPECAF

ILACIR LELIS TAVARES

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores